



TJPA – IRDR - 03

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP, em atenção às Resoluções nº 08/2017 do TJPA e nº 235 do CNJ, responsável pela divulgação e aplicação da sistemática das demandas repetitivas e dos precedentes judiciais, comunica que este Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará **ADMITIU** o IRDR N.º03, autuado sob o n.º0800701-34.2018.814.0000 (Sistema PJE), para submeter a julgamento a seguinte questão:

“Se a Gratificação de Atividade Externa (GAE), regulamentada pela resolução n.º003/2014-GP, supre a necessidade de pagamento antecipado das diligências dos oficiais de justiça em ações de execução fiscal, nos termos da Lei Estadual n.º8.328/2015.”

O Acórdão está disponível para consulta no sistema PJE e na página dos precedentes no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará¹.

Na referida decisão restou consignada a **determinação de suspensão de todas as ações** versando a matéria da tese jurídica no âmbito da Justiça do Estado do Pará.

A título de colaboração, nesse primeiro momento, em que ainda estão sendo realizados ajustes e há processos afetados em tramitação no sistema PJe e Libra, sugere-se que sejam cadastradas as seguintes informações nos processos sobrestados no Estado.

Assunto:

Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público (9985)
Sistema Remuneratório e Benefícios (10337)

Movimento (PJe):

Decisão (3)
Suspensão ou Sobrestamento (25) / Por decisão Judicial (898)

¹ <http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/hotsite/recursos-extraordinarios/pg.xhtml?pg=43235>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS E ESPECIAIS

Movimento (Sistema Libra):

Decisão Interlocutória (1º Grau) ou Decisão Monocrática (2º Grau)

Suspensão ou Sobrestamento (25) / Por incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (12098)

Associar Tema/Controvérsia + Adicionar (Tema 2 TJPA - IRDR)

Por fim, noticia-se que, conforme disposto no anexo I da Resolução CNJ n.76/2009, os processos suspensos nos termos acima são desconsiderados para o cálculo da taxa de congestionamento líquida (TCL), aumentando, assim, a produtividade proporcional ao acervo do magistrado.

Estas eram as informações para o momento. Para mais informações, acesse o site dos precedentes, no portal do TJPA².

Respeitosamente.

Belém (PA), 07 de maio de 2018.

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes

(unidade da Coordenadoria de Recurso Extraordinário e Especial)

² <http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/hotsite/recursos-extraordinarios/pg.xhtml?pg=43235>